



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano VIII - Edição nº 00745 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
417DF1FFA4814D8E62A8C03273FDF7B8

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES DISPENSA 017A/2020.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 073/2019
- RESCISÃO AO CONTRATO 030/2020
- LEI Nº 785/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020. EMENDA: ESTABELECE NORMAS PARA A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A POLÍCIA MILITAR DA BAHIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE DISCIPLINA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 021/2020.
- RETIFICAÇÃO DO AVISO DA RESCISÃO DO CONTRATO 030/2020

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



## ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017A/2020

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal 13.979/20 e a Medida Provisória nº 926/20, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a aquisição de máscaras, antibactericida, kits de EPI e pulverizadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao COVID-19. Prazo 30/06/2020. Totalizando R\$ 6.421,00 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 017A/2020, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **MÓDULO INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.541/0001-85, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Avenida Juca Leão, nº 217, Bairro Centro, CEP: 45.600-162. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017A/2020

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal 13.979/20 e a Medida Provisória nº 926/20, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 017A/2020 – aquisição de máscaras, antibactericida, kits de EPI e pulverizadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao COVID-19, para a Empresa **MÓDULO INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.541/0001-85, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Avenida Juca Leão, nº 217, Bairro Centro, CEP: 45.600-162. Valor global R\$ 6.421,00 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais). Adjudicado o objeto no dia 01 de Abril de 2020. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
67C3041F5BED96E98C8F552E039170F6

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017A/2020

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal 13.979/20 e a Medida Provisória nº 926/20, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 017A/2020 – cujo objeto é a aquisição de máscaras, antibactericida, kits de EPI e pulverizadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao COVID-19, para a Empresa **MÓDULO INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.541/0001-85, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Avenida Juca Leão, nº 217, Bairro Centro, CEP: 45.600-162. Valor global R\$ 6.421,00 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 01/04/2020. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 080A/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/A2020

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – MÓDULO INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ sob o nº 05.831.541/0001-85 – OBJETO: aquisição de máscaras, antibactericida, kits de EPI e pulverizadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao COVID-19. Data do Contrato 01/04/2020; Prazo: 30/06/2020; Valor do Contrato R\$ 6.421,00 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 01 de Abril de 2020 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 073/2019

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – N J HIGIENIZADORA SERVIÇOS E PRODUTOS DIVERSIFICADOS LTDA CNPJ Nº 10.931.605/001-50 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização dos prédios onde funcionam os diversos setores da Prefeitura; Data do Termo Aditivo de Prazo: 16/04/2020; Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2020. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 16 de Abril de 2020

*Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BAHIA  
CNPJ Nº 13.721.188/0001-09

## RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE BUERAREMA

CONTRADADA – HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 030/2020, cujo objeto é a aquisição de material de construção para serem utilizados pelas diversas secretarias e setores ligados as mesmas em obras, construções e reformas.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

DATA DA RESCISÃO – 11/05/2020

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito Municipal

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



**LEI Nº 785/2020, de 11 de Maio de 2020.**

**Emenda: Estabelece normas para a cooperação técnica entre o Município de Buerarema e a Polícia Militar da Bahia para implementação de projeto de disciplina escolar nas Escolas do Município e, dá outras providências.**

O **PREFEITO DE BUERAREMA**, MUNICÍPIO DO ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## **Capítulo I**

Diretrizes da cooperação

**Art. 1º.** A cooperação técnica entre o Município de Buerarema e a Polícia Militar do Estado da Bahia (PM-BA) foi firmada em 04 de dezembro de 2019 e atenderá às seguintes diretrizes:

**I** - Valorização da gestão democrática do ensino público, de modo a fortalecer a forma colegiada de decisão, através de consulta ao regimento e ao Conselho Escolar ou equivalente;

**II** - Valorização da experiência extraescolar;

**III** - Vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho e as práticas sociais;

**IV** - Respeito à diversidade de classe, étnico-racial, de orientação sexual e conceito de família neste século XXI;

**V** - Articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

**VI** - Promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito da escola;

**VII** - Estabelecimento de ações destinadas a promover a cultura de paz e a prevenção ao uso de drogas na escola;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



# Prefeitura Municipal de Buerarema



**VIII** - Participação da comunidade escolar e local no conselho escolar ou equivalente;

**IX** - Respeito às diferenças nos processos de aprendizagem, mediante atendimento intensivo aos alunos com maiores dificuldades;

**X** - Garantia da autonomia docente e das práticas pedagógicas e de gestão administrativa e financeira da unidade de ensino;

**XI** - Observância da legislação no tocante ao que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) sobre a escola próximo da residência do(a) estudante, a Lei Municipal dos Núcleos Regionais de Educação.

**XII** - Respeito à posição do Conselho Municipal de Educação (CME), que assegura a autonomia e livre atuação docente no âmbito da rede pública.

## Capítulo II

Duração e caráter da cooperação

**Art. 2º.** A vigência dessa cooperação é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do termo de acordo, podendo ser prorrogado.

## Capítulo III

Da responsabilidade das partes e dos Eixos de Atividades Extracurriculares

**Art. 3º.** A cooperação deve se dar de forma harmônica entre as partes, conforme as seguintes responsabilidades:

### I-PM-BA:

**a)** Indicação de militares da reserva ou reformados para o exercício de funções para a realização das atividades extracurriculares;

**b)** capacitação de militares para a realização das atividades extracurriculares;

**c)** indicação de representante para acompanhar a implementação do projeto objeto dessa cooperação;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**d)** Notificar ao final de cada unidade à Direção Escolar para que esta convoque pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento, bem como sobre casos de indisciplina dos alunos;

**e)** Notificar a Direção Escolar para apresentar a relação de alunos com percentual de faltas acima do permitido em lei ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público;

**f)** elaboração de plano de ação para a realização das atividades extracurriculares, conforme anexo;

**g)** Orientar os militares que atuarão nas atividades extracurriculares a elaborar planos de ação, conforme os seguintes eixos:

- **Eixo I:** Civismo e cidadania
- **Eixo II:** Práticas esportivas
- **Eixo III:** Prevenção ao uso de drogas
- **Eixo IV:** Educação no trânsito
- **Eixo V:** Práticas disciplinares
- **Eixo VI:** Cultura da Paz
- **Eixo VII:** Combate ao Bullying e outras formas de discriminação

## **II - MUNICÍPIO:**

**a)** Disponibilizar instalações físicas compatíveis com a boa execução da cooperação técnica;

**b)** Remunerar os policiais militares indicados para o exercício das funções estabelecidas nesta lei;

**c)** Fornecer suporte pedagógico necessário à articulação da cooperação;

**d)** assegurar que a PMBA possa organizar uma carga horária complementar ao currículo, sem prejuízo da garantia dos 200 dias letivos;

**e)** Custear uniforme padronizado para alunos e militares;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**f)** Sugerir aos professores, gestores e funcionários o uso de camisa branca, padronizada, tipo polo, contendo nome e função, desde que seja custeado pelo município;

**g)** Assegurar acesso aos registros de frequência, rendimento escolar e endereço ao coordenador disciplinar.

## **Capítulo IV**

### **Dos cargos em comissão e das atribuições de função**

**Art. 4º.** Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

**1-** Diretor Militar, símbolo "DM";

**11-** Coordenador disciplinar, símbolo "CD";

**111** -Tutor disciplinar, símbolo "TD".

**Art. 5º.** O diretor militar tem as seguintes atribuições:

**a)** Gerir a qualidade da disciplina discente no estabelecimento educacional, fazendo cumprir o quanto estabelecido nesta lei e no Regimento Escolar da Instituição;

**b)** Dirigir as ações disciplinares, com ascendência hierárquica e funcional sobre o coordenador e os tutores disciplinares;

**c)** Acompanhar o cumprimento da carga horária do coordenador e dos tutores disciplinares;

**d)** Reunir-se com a equipe gestora para planejar ações conjuntas;

**e)** Prestar contas das ações empreendidas através de relatório anual, que deve ser apresentado ao conselho escolar ao final de cada ano letivo;

**f)** Fomentar atividades esportivas como ferramenta de inserção social e preservação da saúde física dos discentes;

**g)** Fiscalizar a apresentação pessoal dos seus subordinados;

**h)** Orientar seus subordinados no cumprimento diário dos ritos aplicados a formação âmbito do corpo discente da UEMC.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**Parágrafo Primeiro:** a Direção Militar é o órgão responsável pela gestão disciplinar da unidade, competindo-lhe atividades de formação cívica cidadã, bem como de articulação com a família, com a comunidade escolar, com os poderes públicos locais e demais segmentos da sociedade civil organizada.

**Parágrafo Segundo:** o regime de trabalho do Diretor Militar deve ser de 40h semanais.

**Art. 6º.** O coordenador disciplinar tem as seguintes atribuições:

- a) Coordenar a elaboração dos planos de ação, em conformidade com os eixos temáticos contidos no corpo desta lei e submetê-los à aprovação do Diretor militar;
- b) Zelar pela qualidade das atividades empreendidas pelos tutores através dos planos de ação;
- c) Acompanhar as ações de registro disciplinar do(a)s aluno(a)s feitas pelos tutores em sistema informatizado ou formulário específico;
- d) Colaborar para a inserção de diretrizes disciplinares no regimento e projeto político pedagógico da escola;
- e) Coordenar diariamente as formaturas matinais e vespertinas, mediante roteiro aprovado pelo Diretor Militar.

Parágrafo único: o regime de trabalho do coordenador disciplinar deve ser de 40hsemanais.

**Art. 7º.** O tutor disciplinar tem as seguintes atribuições:

- a) Executar as atividades do plano de ação para garantir a qualidade da disciplina discente no estabelecimento educacional;
- b) Acompanhar diariamente a apresentação pessoal do(a)s aluno(a)s;
- c) Realizar o acompanhamento nos corredores da escola, disciplinando a circulação do(a)s aluno(a)s, em seu acesso aos banheiros e bebedouros durante as aulas e monitoramento das filas de acesso a merenda escolar durante o intervalo;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**d)** Orientar diariamente os discentes sobre padrões disciplinares que devem ser executados na escola, em momentos solenes, organização de filas, hasteamento de bandeiras, atividades pedagógicas realizadas no pátio, dentre outros.

**Parágrafo único:** o regime de trabalho do tutor disciplinar deve ser de 20h semanais.

## Capítulo V

### Da forma de escolha dos militares e da dotação orçamentária:

**Art. 8º.** Os militares que executarão as atividades extracurriculares devem ser escolhidos, mediante os critérios a seguir:

- a)** Militar da reserva ou reformado;
- b)** Prioridade para militares com maior formação residentes no município;
- c)** A composição dos cargos deve obedecer ao critério de maior patente;
- d)** Os militares devem ter perfil para atuar em grupos, instruindo sem armas.

**Art. 9º.** O gestor municipal deve fazer as nomeações mediante indicação formal da PM-BA.

**Art. 10.** Os proventos dos cargos em comissão criados por esta lei devem ser pagos com recursos estranhos ao FUNDEB, porque se trata de não efetivos, de livre nomeação.

**Art. 11.** A dotação orçamentária para a execução dessa cooperação deve vir dos recursos advindos de receitas de impostos e transferências vinculadas à educação para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

## Capítulo VI

### Disposições finais

**Art. 12.** São impedidos registros de aulas, e/ou quaisquer atividades inerentes ao exercício da docência, através de vídeos ou áudios, sem prévia autorização, por escrito do(a)s docentes e aluno(a)s que estejam sendo filmados ou gravados;

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



**Art. 13.** A entrada de militares em sala de aula só poderá ocorrer mediante autorização do docente.

**Art. 14.** Iniciativas, públicas ou particulares, que tenham como objetivo restringir a liberdade de comunicação no ambiente escolar, no que se refere a assuntos ou temas da vida política local, nacional ou internacional (ou cercear o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas) devem ser denunciadas junto ao CME.

**Art. 15.** Fica autorizada a pactuação de Termos de Convênio e/ou cooperação técnica entre o Município e a Polícia Militar da Bahia, desde que referentes ao quanto estabelecido nessa Lei.

**Art. 16.** Os dispositivos previstos nesta Lei são aplicados às unidades com disciplina militar já instituídas e em funcionamento até o momento de aprovação desta Lei e as que forem implantadas posteriormente.

**Art. 17.** Esta Lei entrará em vigor após publicação, e, no que couber, retroagirá seus efeitos à 01 de março de 2020, restando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, em 11 de Maio de 2020.

**VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA**

**Prefeito**

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## ANEXO 01

ASSESSOR DE TUTORIA DISCIPLINAR (20 horas)

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
ASSESSOR DE TUTORIA DISCIPLINAR	04	R\$ 1.500,00

COORDENADOR MILITAR (40 horas)

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
COORDENADOR MILITAR	01	R\$ 3.000,00

DIRETOR (40 horas)

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
DIRETOR DISCIPLINAR	01	R\$ 3.500,00

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## ANEXO 02

### 1. Atribuições Gerais dos Militares

#### 1.1 Diretor Disciplinar

- a) Zelar pela disciplina no estabelecimento educacional, fazendo cumprir o quanto estabelecido no Regimento Escolar da Instituição;
- b) Dirigir as ações com sua equipe de tutores, visando o fiel cumprimento das ordens e horários estabelecidos;
- c) Conduzir seus trabalhos de forma a desenvolver relação salutar e urbana com seus subordinados funcionários civis, alunos e responsáveis legais;
- d) Fomentar e dirigir ações no sentido de desenvolver o espírito de união, respeito à pessoa humana, dignidade, asseio, civismo, preservação do meio ambiente, lealdade, atividades culturais, justiça, igualdade, preservação das instalações físicas e demais diretrizes a serem definidas pelo Regimento Escolar;
- e) Elaborar as instruções militares;
- f) Fazer as escalas dos seus subordinados;
- g) Fiscalizar as ações dos seus subordinados;
- h) Fiscalizar a apresentação pessoal dos seus subordinados;
- i) Orientar os seus subordinados no cumprimento de suas obrigações;
- j) Direcionar seus subordinados ao cumprimento dos ritos e preceitos militares e comemoração das datas cívicas;
- k) Dirigir ações no sentido de registrar os dados disciplinares dos alunos bem como manter banco de dados com informações de contato dos responsáveis, tipo sanguíneo, e demais dados pertinentes em caso de necessidade de contato imediato;
- l) Fomentar atividades esportivas como objeto de inserção social e preservação da saúde física;
- m) Elaborar as Normas Gerais de Ação para porteiros, vigilantes, funcionários civis ligados à disciplina, se houver,

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



# Prefeitura Municipal de Buerarema



Coordenador e Tutores Disciplinares;

- n) Conduzir as demandas que por ventura ocorrerão.

## **1.2 Atribuições do Coordenador militar**

- a) Preenchimento e elaboração dos ofícios, formulários e expedientes de ordem do Diretor Disciplinar;
- b) Auxiliar no Planejamento e gerenciar das atividades emanadas pelo Diretor Disciplinar;
- c) Manter os contatos telefônicos de rotina da Escola;
- d) Providenciar e elaborar as publicações no BID (Boletim Interno Disciplinar);
- e) Atender inicialmente os responsáveis legais dos alunos;
- f) Repassar as demandas da Unidade Escolar ao Diretor Disciplinar;
- g) Oficiar à Secretaria da Unidade de Ensino as demandas pertinentes ao serviço;
- h) Fazer os encaminhamentos, pós-despacho do Diretor Disciplinar, dos alunos aos Órgãos de defesa aos direitos dos menores e assistência social;
- i) Adotar as medidas necessárias para a consecução das atividades quando de comemoração de datas cívicas;
- j) Elaborar as Comissões de Alunos para eventos;
- k) Definir o devido acompanhamento de ao menos um dos Tutores Disciplinares, aos alunos quando estes estiverem em atividades extra classe;
- l) Auxiliar no serviço de campo para a manutenção da disciplina da Escola;
- m) Providenciar as publicações de mural, das atividades a

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



serem exercidas e escalas;

- n) Contabilizar, conferir e acondicionar todo o material a cargo;
- o) Protocolar e arquivar os expedientes exarados;
- p) Agendar e organizar visitas de responsáveis legais, reuniões, atividades com os discentes e atividades desportivas;
- q) Manter atualizadas as fichas individuais disciplinares dos alunos, fazer análise de resultados obtidos e assessorar o Diretor na tomada de decisões atinentes às melhoras dos índices obtidos.

### 1.3 Atribuições dos Tutores Disciplinares

- a) Seguir as determinações oriundas do Diretor Disciplinar;
- b) Fiscalizar corredores mantendo a disciplina e evitando depredação do patrimônio;
- c) Realizar a instrução disciplinar conforme previsto no Regimento Escolar;
- d) Fiscalizar a apresentação pessoal dos alunos e o uso do uniforme previsto;
- e) Realizar as entradas em forma, desfiles e comemorações das datas cívicas;
- f) Executar as tarefas necessárias para a consecução das missões do Diretor Disciplinar.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, em 11 de Maio de 2020.

**VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



## ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal 13.979/20 e a Medida Provisória nº 926/20, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a aquisição de máscara cirúrgica semi-facial descartável, com três camadas de proteção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus. Prazo 30/06/2020. Totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 021/2020, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **LICITA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.279.745/0001-34, com sede na Cidade de Santo Amaro/BA, na Avenida Viana Bandeira, nº 119, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 44.200-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2020

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal 13.979/20 e a Medida Provisória nº 926/20, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 021/2020 – aquisição de máscara cirúrgica semi-facial descartável, com três camadas de proteção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus, para a Empresa **LICITA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.279.745/0001-34, com sede na Cidade de Santo Amaro/BA, na Avenida Viana Bandeira, nº 119, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 44.200-000. Valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Adjudicado o objeto no dia 11 de Maio de 2020. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal 13.979/20 e a Medida Provisória nº 926/20, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 021/2020 – cujo objeto é a aquisição de máscara cirúrgica semi-facial descartável, com três camadas de proteção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus, para a Empresa **LICITA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.279.745/0001-34, com sede na Cidade de Santo Amaro/BA, na Avenida Viana Bandeira, nº 119, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 44.200-000. Valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 11/05/2020. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – LICITA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS EIRELI CNPJ sob o nº 17.279.745/0001-34 – **OBJETO**: aquisição de máscara cirúrgica semi-facial descartável, com três camadas de proteção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus. Data do Contrato 11/05/2020; Prazo: 30/06/2020; Valor do Contrato R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 11 de Maio de 2020 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** da publicação da Rescisão do Contrato nº 030/2020, que foi publicado na edição nº 00745 do dia 11 de Maio de 2020, no Diário Oficial do município ([www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br)).

### ONDE LÊ-SE:

11/05/2020

### LEIA-SE:

31/03/2020

### PUBLICAÇÃO APÓS RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BAHIA  
CNPJ Nº 13.721.188/0001-09

### RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE BUERAREMA

CONTRADADA – HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

**DO OBJETO** – O presente Distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 030/2020, cujo objeto é a aquisição de material de construção para serem utilizados pelas diversas secretarias e setores ligados as mesmas em obras, construções e reformas.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

**DATA DA RESCISÃO** – 31/03/2020

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*